VIA CERTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS

(CNPJ nº 55.897.261/0001-48)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 20 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

VIA CERTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS
(CNPJ nº 55.897.261/0001-48)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras
Período de 20 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Via Certa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Via Certa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para período de 20 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Via Certa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros, em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para período de 20 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Existência, valorização e mensuração de valor recuperável dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de abril de 2026 o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 92,28% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas esperadas. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 5. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações, quando aplicável. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no período e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contador CRC 1 RJ 091300/O-6

Via Certa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros

CNPJ nº 55.897.261/0001-48

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira
Em 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2026	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**2.354**	**7,86**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**27.640**	**92,28**
A vencer		33.026	110,26
Vencidos		6.387	21,32
(-) Provisão para perdas esperadas		(11.773)	(39,30)
Total do ativo		**29.994**	**100,14**
Valores a pagar		**41**	**0,14**
Taxa de gestão		41	0,14
Total do passivo		**41**	**0,14**
Patrimônio líquido		**29.953**	**100,00**
Total de 14.191 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.002,2108		14.222	47,48
Total de 12.496 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.258,8297		15.731	52,52
Patrimônio líquido e passivo		**29.994**	**100,14**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Via Certa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros

CNPJ nº 55.897.261/0001-48

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2026
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**8.777**
Rendas		20.843
Resultado nas negociações		(293)
Provisão para perdas esperadas		(11.773)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**489**
Total das receitas		**9.266**
Demais despesas	**11**	**(2.645)**
Agente de cobrança		(1.218)
Taxa de gestão		(503)
Agente de cálculo		(293)
Taxa de administração		(174)
Taxa de custódia		(98)
Taxa de controladoria		(81)
Tarifa bancária		(87)
Outras despesas		(191)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**6.621**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Via Certa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros

CNPJ nº 55.897.261/0001-48

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2026
Cotas integralizadas	**8.a)(i)**	**26.750**
Integralização de 32.716 cotas de subclasse sênior 1		14.250
Integralização de 12.496 cotas de subclasse subordinada		12.500
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**(1.090)**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**6.621**
Cotas amortizadas	**8.a)(ii)**	**(2.328)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(2.328)
Patrimônio líquido no final		**29.953**
Total de 14.191 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.002,2108		14.222
Total de 12.496 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.258,8297		15.731

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Via Certa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros

CNPJ nº 55.897.261/0001-48

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(58.077)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	37.181
Recompras de direitos creditórios	**5**	2.033
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	489
Pagamento de agente de cobrança		(1.218)
Pagamento de taxa de gestão		(462)
Pagamento de agente de cálculo		(293)
Pagamento de taxa de administração		(174)
Pagamento de custódia		(98)
Pagamento de tarifas bancárias		(87)
Pagamento de taxa de controladoria		(81)
Pagamento de auditoria externa		(64)
Pagamento de taxa de escrituração		(35)
Pagamento de outros serviços especializados		(22)
Pagamento de auditoria de lastro		(21)
Pagamento de despesa com software de pesquisa de dados cadastrais		(18)
Pagamento a registradora		(17)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(7)
Pagamento de taxa ANBIMA		(5)
Pagamento de serviços de guarda		(2)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(20.978)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**8.a)(i)**	**26.750**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		14.250
Integralização de cotas de subclasse subordinada		12.500
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**(1.090)**
Amortização de cotas	**8.a)(ii)**	**(2.328)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(2.328)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**23.332**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.354**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	2.354
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**2.354**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Via Certa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros
CNPJ nº 55.897.261/0001-48
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Via Certa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 20 de maio de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Integral Investimentos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 27 de julho de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos à constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes
O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	2.354
Total		2.354

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata
As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2026
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	710	3.317,0878	2.354
Total			2.354

Durante o período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 489, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

O Fundo opera com direitos creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário ("CCB"). A identificação do originador e cedente desses ativos corresponde a Via Certa Financiadora S.A. Crédito, Financiamento e Investimento ("Cedente"). No contexto da operação, há uma declaração explícita da ausência de coobrigação por parte do Cedente ou de terceiros, o qual não responde pela solvência ou liquidação das obrigações estruturadas. Os devedores das obrigações são pessoas físicas ("Devedores"). A natureza desses ativos consiste em direitos creditórios performados decorrentes de operações de crédito pessoal no segmento financeiro. Os ativos estruturam-se como direitos creditórios vincendos, correspondentes às parcelas futuras das obrigações emitidas, e direitos creditórios vencidos, representativos de parcelas em atraso e não pagas. Não há ativos a performar na carteira.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

i) os direitos creditórios deverão ser representados por CCB com parcelas mensais, pré-fixadas e sucessivas;
ii) os direitos creditórios deverão corresponder às parcelas vincendas das CCB;
iii) o vencimento da 1ª parcela das CCB deverá ocorrer em, no mínimo, cinco dias úteis a contar da respectiva data de aquisição;
iv) o vencimento da 1ª parcela das CCB cedida ao Fundo deverá ocorrer em, no máximo, 90 dias corridos a contar da respectiva data de aquisição;
v) os direitos creditórios não poderão ser devidos por Devedores que, na respectiva data de aquisição, estejam inadimplentes em relação a quaisquer direitos creditórios cedidos;
vi) o preço de aquisição dos direitos creditórios deverá observar a Taxa Mínima de Cessão[1]; e
vii) o vencimento dos direitos creditórios não poderá ocorrer após a última data de resgate das cotas de subclasse sênior de todas as séries em circulação.

[1] Taxa mínima de cessão que poderá ser utilizada no cálculo do preço de cessão dos direitos creditórios pela Cedente ao Fundo, definida de acordo com a seguinte fórmula:

Taxa Mínima de Cessão = (Taxa DI + 1) × (Sobretaxa Ponderada + 1) × (Custos e Despesas + 1) – 1

Sendo:
Sobretaxa Ponderada = média ponderada das sobretaxas (spreads) de todas as séries de cotas de subclasse sênior em circulação, considerando-se o valor total das cotas de subclasse sênior de cada série em circulação no dia útil imediatamente anterior à respectiva data de aquisição; e
Custos e Despesas = 6,5% ao ano.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o Cedente, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2026	
	A vencer	Vencido
Até 30 dias	4.586	1.478
De 31 e 60 dias	4.368	1.061
De 61 e 90 dias	3.889	895
De 91 e 120 dias	3.418	760
De 121 a 150 dias	2.977	633
De 151 a 180 dias	2.543	516
De 181 a 365 dias	8.598	1.044
Acima de 365	2.647	-
Total	33.026	6.387

f) Concentração dos maiores devedores

		2026
Devedor	Valor	%
Devedor 1	38	0,10
Devedor 2	30	0,08
Devedor 3	29	0,07
Devedor 4	25	0,06
Devedor 5	23	0,06
Demais devedores	39.268	99,63
Total	39.413	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2026
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	58.077
Recebimento de direitos creditórios	(37.181)
Recompras de direitos creditórios	(2.033)
Rendas	20.843
Resultado nas negociações	(293)
Saldo final	39.413

i) Recompras

Qualquer direito creditório cedido ao Fundo, considerado individualmente, deverá ser compulsoriamente recomprado pelo Cedente, exclusivamente em qualquer das seguintes situações:

i) Caso a CCB seja cancelada, por desistência do respectivo Devedor, no prazo de sete dias a contar da sua emissão, nos termos do direito de arrependimento previsto no código de defesa do consumidor.

ii) Se o Cedente praticar qualquer ato visando a anular, cancelar ou suspender, por meio judicial ou extrajudicial, a respectiva CCB ou qualquer das suas cláusulas.
iii) Se a respectiva CCB tiver a sua natureza alterada ou for extinta, anulada ou declarada nula, inválida ou ineficaz em decorrência de dolo ou culpa do Cedente, conforme determinado por decisão judicial transitada em julgado.
iv) Caso haja decisão judicial transitada em julgado contra o Fundo ou o Cedente envolvendo fraude contra os Devedores e/ou prática de juros abusivos.
v) Caso os direitos creditórios cedidos venham a ser reclamados por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou encargo de qualquer natureza constituído sobre os direitos creditórios cedidos previamente à sua aquisição pelo Fundo.
vi) Caso seja verificada a inveracidade de qualquer das declarações e garantias prestadas pelo Cedente no Contrato de Cessão ou nos demais documentos relacionados ao Fundo.
vii) Caso seja verificado que os direitos creditórios cedidos não atendiam aos critérios de elegibilidade ou às condições de cessão na respectiva data de aquisição.
viii) Caso o Cedente tenha recebido erroneamente recursos relativos aos direitos creditórios cedidos e não haja o respectivo repasse por meio dos boletos bancários, diretamente na conta de arrecadação, em até dois dias úteis.
ix) Caso os documentos comprobatórios ou os respectivos documentos complementares não sejam entregues pelo Cedente nos prazos estabelecidos.
x) Se não for possível registrar os direitos creditórios cedidos, em nome do Fundo, na entidade registradora, ou se for verificado que os ativos foram registrados em nome de terceiro.
xi) Caso seja verificada qualquer divergência, ausência, falha, inconsistência, vício ou erro de formalização nos respectivos documentos comprobatórios ou complementares.
xii) Caso o efetivo e tempestivo pagamento dos direitos creditórios cedidos seja prejudicado pelo descumprimento, pelo Cedente, de qualquer obrigação decorrente da CCB ou do Contrato, não sanado no prazo de até cinco dias.

Pelo processo de recompra, o Cedente pagará ao Fundo o valor correspondente ao respectivo preço de aquisição acrescido da incorporação diária da taxa de cessão pro rata *temporis* para ativos vincendos, ou o respectivo valor de face para ativos inadimplidos. O inadimplemento da obrigação de pagamento caracterizará a mora do Cedente, sujeitando-o a juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata *temporis* e multa convencional não compensatória de 2% sobre o montante devido.

Durante o período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, ocorreram recompras no valor de R$ 2.033, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de “Recompra de direitos creditórios”.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 113,10 %.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 30 de abril de 2026, a média móvel para cada faixa de atraso foi estimada da seguinte forma:

	2026
Até 14 dias	0,50%
De 15 e 30 dias	37,30%
De 31 e 60 dias	69,08%
De 61 e 90 dias	83,24%
De 91 e 120 dias	89,90%
De 121 a 150 dias	92,52%
De 151 a 180 dias	97,54%
Acima de 181	100,00%

(ii) Movimentação

	2026
Saldo inicial	-
Constituição	(11.773)
Saldo final	(11.773)

l) Procedimentos para recuperação

A cobrança extrajudicial e judicial dos ativos inadimplidos é executada pelos Agentes de Cobrança contratados pelo Fundo, compreendendo Fácil Promotora de Vendas e Serviços S.A. e Via Certa Financiadora S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.

As medidas extrajudiciais a serem adotadas pela Fácil Promotora de Vendas e Serviços S.A. envolvem a negociação amigável, contato telefônico, envio de notificações por correspondência escrita e a inscrição do Devedor em bancos de dados especializados de proteção ao crédito.

Caso seja necessária a cobrança judicial, a Fácil Promotora de Vendas e Serviços S.A. é responsável por selecionar os prestadores de serviços jurídicos subcontratados, detendo o Gestor a prerrogativa de vetar escritórios considerados inidôneos ou reprovados em suas políticas internas.

A renegociação de prazos e condições contratuais é de competência exclusiva da Via Certa Financiadora S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, atuando em nome do Fundo para modificar prazos originais e conceder descontos sobre os créditos inadimplidos.

As diretrizes de renegociação exigem que os direitos creditórios estejam em atraso por no mínimo 30 dias, sejam liquidados em parcelas mensais, sucessivas e com taxas pré-fixadas, e possuam vencimento final limitado ao resgate das cotas seniores em circulação. A formalização da proposta ocorre de forma compulsória quando o Devedor efetua o pagamento do boleto inicial anexado ao termo de repactuação.

Não ocorreram substituição de créditos no período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, foram emitidos três relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
06 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
06 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025
04 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2025
14 de maio de 2026	1º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante o período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em duas subclasses: (i) sênior; e (ii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) As cotas de subclasse sênior possuem prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada.
ii) Os direitos de seus titulares contra o patrimônio líquido do Fundo, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate, são pari passu entre si dentro da mesma série, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de uma mesma série em circulação.
iii) possuem a meta de remuneração determinada no respectivo apêndice, a exclusivo critério do Gestor, as cotas de subclasse sênior poderão contar com a classificação de risco atribuída pela agência classificadora de risco e, enquanto estiverem em circulação, deve ser observado o Índice de Subordinação correspondente a no mínimo 25%.

Cotas de subclasse subordinada

i) As cotas de subclasse subordinada subordinam-se às cotas de subclasse sênior para efeito de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate, observado o disposto no regulamento.
ii) Os direitos de seus titulares são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência ou prioridade entre os titulares em circulação.
iii) Essas cotas de subclasse não possuem rentabilidade alvo pré-determinada, sendo seu valor calculado com base no saldo remanescente do patrimônio líquido após a subtração dos valores da subclasse sênior.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As cotas de subclasse sênior podem ser emitidas em uma ou mais séries, a critério do Gestor, mediante prévia solicitação por escrito dos titulares das cotas de subclasse subordinada, sem a necessidade de aprovação em assembleia, desde que nenhum evento de avaliação ou de liquidação esteja em curso e que a nova emissão não implique o desenquadramento do Índice de Subordinação. Por sua vez, as cotas de subclasse subordinada podem ser emitidas a qualquer tempo, a critério do Gestor e sem necessidade de aprovação em assembleia, para fins de enquadramento ou reenquadramento do Índice de Subordinação.

As demais hipóteses de emissão dependerão de aprovação prévia em assembleia geral de cotistas. Não haverá direito de preferência para os cotistas na subscrição de novas emissões de cotas de subclasse. Como condição para novas emissões de cotas de subclasse sênior, o Índice de Subordinação, considerado de forma proforma a respectiva emissão, deve estar enquadrado em no mínimo 25% na data de integralização.
Os recursos aportados para a integralização são convertidos em moeda corrente nacional e, a partir do dia útil seguinte à data da primeira integralização, a conversão observará o valor atualizado da cota de subclasse apurado desde a data da primeira integralização até o dia da efetiva integralização.

A métrica de proteção do Fundo é o Índice de Subordinação, definido pela relação entre o valor agregado de todas as cotas de subclasse subordinada em circulação e o patrimônio líquido do Fundo, devendo ser mantido diariamente em conformidade com o limite regulamentar mínimo estabelecido

No período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2026
Subclasse	Quantidade	Valor
Sênior 1	14.191	14.250
Subordinada	12.496	12.500
		26.750

(ii) Amortização

As cotas de subclasse sênior possuem prioridade de amortização do principal em relação às cotas de subclasse subordinada. A amortização ordinária do principal das cotas de subclasse sênior ocorrerá em cada data de pagamento, que corresponde ao vigésimo quinto dia de cada mês-calendário subsequente ao mês de início do Fundo, em conformidade com o cronograma estabelecido no respectivo apêndice.

As cotas de subclasse subordinada podem ser amortizadas antes do resgate integral da subclasse sênior sob condições específicas. Durante o período de carência da subclasse sênior, a amortização das cotas de subclasse subordinada dar-se-á mediante solicitação por escrito de seus titulares e desde que nenhum evento de avaliação ou de liquidação esteja em curso, além de não desestabilizar proforma o Índice de Subordinação para Amortização de 30%, a reserva de encargos e a reserva de amortização. Após o término do período de carência da subclasse sênior, as cotas de subclasse subordinada serão amortizadas em cada data de pagamento de forma proporcional, limitada ao valor das disponibilidades e mantidos os critérios de enquadramento das reservas e do índice de subordinação.

Adicionalmente, as cotas de subclasse sênior poderão sofrer amortização extraordinária compulsória, a critério da Administradora e sob orientação do Gestor, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima de direitos creditórios ou para fins de manutenção da alocação mínima para fins tributários.

Qualquer alteração nos procedimentos de amortização não previstos originalmente dependerá de prévia aprovação em assembleia geral de cotistas.

No período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, foram amortizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	2026
Sênior 1	2.328
Total	2.328

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são escriturais e registradas para fins de custódia na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A."), não sendo objeto de negociação em mercado organizado.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 1.090, referente a despesas com estruturação e registro de subclasses na ANBIMA demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
20 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026	Sênior 1	1.002,2108	19,23	CDI + 5,00%
20 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026	Subordinada	1.258,8297	25,88	

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 8 a) (ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Auditoria de lastro	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Agente de Cobrança	Fácil Promotora de Vendas e Serviços S.A.

10 Encargos do Fundo

	2026	
	Valor	% sobre PL Médio
Agente de cobrança	1.218	4,22
Taxa de gestão	503	1,74
Agente de cálculo	293	1,01
Taxa de administração	174	0,60
Taxa de custódia	98	0,34
Tarifa bancária	87	0,30
Taxa de controladoria	81	0,28
Auditoria externa	64	0,22
Taxa de escrituração	35	0,12
Outros serviços especializados	22	0,08
Auditoria de lastro	21	0,07
Despesa com software	18	0,06
Registradora	17	0,06
B3/SELIC	7	0,02
Taxa ANBIMA	5	0,02
Serviços de guarda	2	0,01
Total	2.645	9,15
Patrimônio líquido médio		28.888

a) Remuneração da administração do Fundo

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, o Fundo pagará à Administradora uma Taxa de Administração composta por um percentual de 0,2% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de R$ 25, calculado e provisionado a cada dia útil e pago no último dia útil de cada mês. Adicionalmente, é devida uma taxa de implantação em parcela única no valor de R$ 25 na data de início do Fundo , bem como uma remuneração extraordinária de R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada à participação e implementação de decisões tomadas em assembleia , paga em até cinco dias após a entrega do relatório de horas. O valor mensal mínimo da Taxa de Administração será atualizado anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA.

Ao pagamento da Taxa de Administração serão acrescidos os valores relativos aos impostos e contribuições vigentes, especificamente ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF. Pela prestação dos serviços de gestão de carteira, o Fundo pagará ao Gestor a Taxa de Gestão equivalente a 0,387% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de R$ 39, calculado e provisionado a cada dia útil e pago no quinto dia útil do mês subsequente. O valor mensal mínimo da Taxa de Gestão será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação positiva acumulada do IPCA.

A referida taxa será acrescida dos encargos tributários vigentes e eventuais novos tributos ou majorações instituídas serão repassados ao Fundo. Caso ocorra a subcontratação de prestadores para a verificação de documentos comprobatórios, essa remuneração correrá como encargo direto do Fundo e não será deduzida da Taxa de Gestão.

O Fundo também arcará com a taxa máxima de custódia devida ao Custodiante, correspondente a R$ 2,5 mensais pela escrituração das cotas de subclasse e R$ 5,0 trimestrais pela verificação da existência, integridade e titularidade dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios substituídos ou inadimplidos, valores estes que serão atualizados anualmente pelo IPCA e acrescidos de ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF. Pela prestação de serviços do Servicer, é devida uma remuneração equivalente a 0,193% ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o mínimo mensal de R$ 19, além de uma taxa mensal fixa de R$ 5, pelo estabelecimento e manutenção das conexões e automações operacionais, ambas atualizadas anualmente pelo IPCA e acrescidas dos encargos tributários vigentes.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer taxas de ingresso, saída ou de performance.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela CERC Central de Recebiveis S.A. ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

Não houve registro de atos societários durante o período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026.

15 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

16 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração e auditoria de lastro contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 10, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 20 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66